



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 823/2025

Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno, respeitando os detalhamentos dos itens do Termo de Referência, anexo I do presente Instrumento Convocatório.

RETIFICAÇÃO 01: Ficam os itens 1.1., 4.9., 5.2. e 6.5. retificados para fazer constar de forma expressa a condição do credenciado ter endereço empresarial e prestar os seus atendimentos no perímetro do Município de Esmeralda.

RETIFICAÇÃO 02: Em atendimento as decisões contidas na Resposta à Impugnação exarada no dia 11 de setembro de 2025 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Esmeralda, ficam o item 4.2.4.2. e os anexos II e IV do presente edital retificados.

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.225.149/0001-10, com sede na Avenida São João, n.º 1.391, no Centro do Município de Esmeralda/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Ailton de Sá Rosa, em conformidade com os termos do artigo. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público, para o credenciamento de empresas especializadas em prestar serviços odontológicos objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno, observadas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em prestar serviços odontológicos que tenham sede e prestem o seu atendimento no perímetro do Município de Esmeralda, objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno, observadas as disposições constantes neste Edital e



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seus anexos.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

2.1.1. A quantidade de serviços a serem prestados e entregues é estimada, não obrigando o Município a retirar a totalidade nem mesmo apenas aquela quantidade, pois trata-se de uma estimativa. Será requerida a prestação e entrega somente da quantidade necessária para atender às demandas atestadas pela secretaria solicitante, por meio de avaliação social da equipe técnica do município.

2.1.2. Segue, abaixo, tabela com as quantidades estimadas de cada item a ser contratado. Vejamos:

Item	Produto	Unidade de medida	Quant
01	Prótese total superior (dentes nacionais e palato rosa)	Unidade	15
02	Prótese total inferior (dentes nacionais e palato rosa)	Unidade	15
03	PPR inferior	Unidade	15
04	PPR superior	Unidade	15
05	Reembasamento de prótese total	Unidade	15
06	Tratamento endodôntico uma raiz	Serviço	10
07	Tratamento endodôntico duas raízes	Serviço	10
08	Tratamento endodôntico três ou mais raízes	Serviço	10
09	Retratamento de dentes anteriores	Serviço	10
10	Retratamento de dentes posteriores	Serviço	10

2.2. A prestação dos serviços se dará conforme demanda municipal e deverá conter avaliação social da equipe técnica do município.

2.3. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esmeralda/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Compras e Licitações, situado na sede da prefeitura, na Avenida São João, n.º 1.391, no Centro do Município de Esmeralda/RS, **entre os horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a partir da publicação do presente edital.**

3.3. O disposto no presente edital vale para todos os interessados em prestar serviços, **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.**

3.4. Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.5. Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.6. **A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art.º 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do **Edital de Chamamento Público n.º 04/2025**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de Esmeralda/RS
Chamamento Público N.º 04/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

4.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

4.2.4.2. Comprovante de cadastro da Empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com registro dos seguintes serviços especializados:

- 114 - Atenção Especializada à Saúde Bucal; e/ou
- 157 - Serviço De Laboratório De Prótese Dentária.

4.2.4.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. A proponente deverá apresentar no mínimo um profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família), acompanhado do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.4.4. Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

4.2.4.5. Comprovação de registro no CRO, através de certidão do Conselho Regional de Odontologia, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**.

4.2.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

4.2.5.1. Cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.2.5.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.5.3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.2.5.4. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.3. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6. As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7. Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

4.8. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.9. Os serviços deverão ser prestados dentro do limite territorial do Município de Esmeralda/RS.

4.10. É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados pelo **CREDENCIADO**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2. A CREDENCIADA deverá possuir endereço profissional no Município de Esmeralda, a fim de facilitar o atendimento aos beneficiários do projeto.

5.3. A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao usuário.

5.4. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5. O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário se sentir lesado.

5.6. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.7. O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.8. O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

6. É vedado:

6.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art.º 7º, III, da Lei 14.133/2021.

6.2. A cobrança diretamente dos familiares do atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.4.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

6.4.2. Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.5. Credenciamento de empresas e profissionais que atendam e prestem seus serviços exclusivamente fora do perímetro do Município de Esmeralda.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

7.2. O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pela Contratada, devidamente conferida e autorizada.

7.3. Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

7.4. O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 4.798/175/25, fará a apreciação da documentação.

8.2. A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

8.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

8.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, **que se inicia às 8h30min e se encerra às 17h, com intervalo para entre às 11h30min até às 13h30min, até o dia 31 de outubro de 2025.**

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente citado no item anterior.

9.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 9.1. e 9.2. no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9.4. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art.º 165 e seguintes da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Esmeralda/RS.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

10.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atreladas.

10.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art.º 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nessa ordem.

10.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 - Unidade Orçamentária: 07.02 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - Projeto/Atividade: 2058000
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
 - Fonte dos Recursos: 1500

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital pode ser obtido no site do município através do seguinte link: www.esmeralda.rs.gov.br, bem como no Departamento de Compras e Licitações. Para obter informações adicionais, entre em contato pelos telefones (54) 3252-0830, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: compras.licitacao@esmeraldars.net.

13.6 Fazem parte deste edital:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento de pessoa jurídica;
- III. Anexo III – Modelo de declaração unificada;
- IV. Anexo IV – Termo de credenciamento.

Esmeralda, 20 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a formalização de um processo de credenciamento para a contratação de serviços odontológicos objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno.

1.2. Segue tabela com os itens e valores de referência para a contratação com as empresas interessadas no credenciamento:

Item	Produto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese total superior (dentes nacionais e palato rosa)	Unidade	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
02	Prótese total inferior (dentes nacionais e palato rosa)	Unidade	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
03	PPR inferior	Unidade	15	R\$ 1.866,67	R\$ 28.000,05
04	PPR superior	Unidade	15	R\$ 1.866,67	R\$ 28.000,05
05	Reembasamento de prótese total	Unidade	15	R\$ 516,67	R\$ 7.750,05
06	Tratamento endodôntico uma raiz	Serviço	10	R\$ 666,67	R\$ 6.666,70
07	Tratamento endodôntico duas raízes	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
08	Tratamento endodôntico três ou mais raízes	Serviço	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
09	Retratamento de dentes anteriores	Serviço	10	R\$ 1.283,33	R\$ 12.833,30
10	Retratamento de dentes posteriores	Serviço	10	R\$ 1.483,33	R\$ 14.833,30
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$166.083,45

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O município de Esmeralda, comprometido com a saúde e o bem-estar da população, desenvolveu o programa "Sorriso Digno", que visa proporcionar atendimento odontológico de qualidade àqueles que mais necessitam. Dentro deste escopo, destaca-se a necessidade de fabricação de próteses dentárias e realização de tratamentos odontológicos especializados essenciais para a recuperação da saúde bucal dos beneficiários.

2.2. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de próteses dentárias e a realização de tratamentos endodônticos especializado é indispensável para o sucesso do programa "Sorriso Digno", contribuindo diretamente para a promoção da saúde bucal da população e o fortalecimento das políticas públicas municipais na área da saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar confeccionados pela Secretaria requisitante, os quais fazem parte integrante do presente processo.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação desse serviço é fundamental diante da expressiva demanda reprimida por reabilitação oral entre os munícipes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como idosos, trabalhadores rurais e beneficiários de programas sociais. A perda dentária, além de comprometer funções essenciais como mastigação, fala e estética, tem impacto direto na autoestima, saúde geral e qualidade de vida dos indivíduos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), conforme indicado nos itens deste termo de referência.

5.2. Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, serviço com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

5.4. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

6.1. O valor de referência praticado na presente contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.395/2025 de Esmeralda e na Lei de Licitações – 14.133/2021.

6.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através da consulta de preços com no mínimo 3 fornecedores que atuam na região, os quais seguem anexo ao processo.

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 - Unidade Orçamentária: 07.02 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - Projeto/Atividade: 2058000
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
 - Fonte dos Recursos: 1500

8. DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O credenciado fica ciente e obrigado a agendar o primeiro atendimento ao munícipe de Esmeralda no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando o empenho ou solicitação de fornecimento se referir a tratamentos ou serviços que demandem consultas prévias

8.2. Nos casos de fornecimento de próteses dentária, o licitante fica ciente que a prótese deve estar disponível ao beneficiário no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da primeira consulta.

8.3. Os serviços demandados deverão ser realizados na sede da empresa licitante e, quando for o caso de fornecimento de próteses dentárias, deverá entregá-las diretamente ao beneficiário, sendo que a entrega ocorrerá na sede da empresa credenciada em dia e horário previamente agendado com o munícipe.

8.4. Por ocasião do recebimento do pedido os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços/materiais, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.8. Caso se contate o erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

8.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

9.1. A CREDENCIADA fica responsável por todas as etapas dos procedimentos, desde a confecção dos moldes, até a entrega e verificação das próteses aos munícipes no momento da entrega.

9.2. Os trabalhos de próteses dentárias a serem confeccionadas devem incluir a mão de obra, material e demais serviços necessários para sua confecção e ajustes.

9.3. Tendo em vista que o credenciado fica responsável pela vistoria na entrega das próteses aos munícipes, ele ficará responsável pelo agendamento de consulta para a entrega, vistoria e ajustes das próteses diretamente com os munícipes, bem como fica ciente que a consulta de entrega deverá ocorrer diretamente na sede da empresa.

9.4. Caso as próteses não atendam às especificações, a(s) próteses(s) será(ão) devolvidas(s) para a CREDENCIADA que deve refazer os serviços sem ônus para o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL:

10.1. Serviço de confecção das próteses:

- 10.1.1. Confeccionada em placa base DLF ou similar, com aba de apoio;
- 10.1.2. Superfície interna e externa isenta de irregularidades e/ou cera;
- 10.1.3. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável;
- 10.1.4. Bordas com acabamento arredondado, isentas de irregularidades.

10.2. Serviços de plano de orientação individual para montagem de dentes:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2.1. Rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias.

10.2.2. Serviço de montagem de dentes:

10.2.3. Dentes em resina acrílica Leonardo ou similar, cor e modelo a ser indicada pelo profissional responsável (cirurgião dentista);

10.2.4. Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”.

10.3. Serviço de acrilização:

10.3.1. Palato, gengiva e papilas em resinas acrílicas termopolimerizável VIPI ou similar, conforme escolha do cirurgião dentista.

10.3.2. Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.

11. CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL:

11.1. Serviços de confecção de armação metálica:

11.1.1. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de Co, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de Molibdênio;

11.1.2. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.

11.2. Serviços de confecção de plano de cera individual PARA MONTAGEM DE DENTES:

11.2.1. Rolete em cera tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias;

11.3. Serviços de montagem de dentes:

11.3.1. Dentes em resina acrílica BIOCLER ou similar, cor e modelo a ser indicada pelo profissional responsável (cirurgião dentista);

11.3.2. Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”.

11.4. Serviços de acrilização:

11.4.1. Palato, gengiva e papilas em resina acrílica termo-polimerizável VIPI ou similar, cor rosa, a ser definido pelo cirurgião dentista;

11.4.2. Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.

12. SERVIÇO DE REEMBASAMENTO:

12.1. Reembasamento:

12.1.1. Serviço de acrilização que permite o ajuste da base da prótese aos tecidos em que ela está assentada.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. ATOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DOS ATOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL DA CREDENCIADA:

13.1. Prótese Dentária Total:

13.1.1. ATOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA REDE MUNICIPAL REALIZA:

13.1.1.1. Primeira avaliação do paciente para verificar a necessidade de uso de prótese dentária.

13.1.1.2. Atesto da necessidade e encaminhamento aos procedimentos administrativos.

13.1.2. ATOS REALIZADOS PELA CREDENCIADA:

13.1.2.1. Moldagem das arcadas ou da arcada que receberá a prótese (já edêntula);

13.1.2.2. Moldagem do antagonista (arcada ao qual não receberá a prótese);

13.1.2.3. Fazer a prova do rolete e fazer as marcações (linha alta do sorriso, linha dos caninos e linha média);

13.1.2.4. Prova dos dentes na prótese em cera. Se não precisar de ajustes já proceder na acrilização;

13.1.2.5. Recebe a prótese, prova, faz ajuste oclusal e entrega ao paciente junto com as informações referente a instruções e higiene da prótese;

13.1.2.6. Prever mais uma consulta para ajustes.

13.2. Prótese Parcial Removível:

13.2.1. PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA REDE MUNICIPAL REALIZA:

13.2.1.1. Primeira avaliação do paciente para verificar a necessidade de uso de prótese dentária.

13.2.1.2. Atesto da necessidade e encaminhamento aos procedimentos administrativos.

13.2.2. ATOS REALIZADOS PELA CREDENCIADA:

13.2.2.1. Moldagem das arcadas ou da arcada que receberá a prótese;

13.2.2.2. Moldagem do antagonista (arcada ao qual não receberá a prótese);

13.2.2.3. Envio ao Laboratório dos modelos (já vazados em gesso);



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.2.2.4. Fazer a prova e as marcações da estrutura metálica;
- 13.2.2.5. Realizar a prova dos dentes na prótese em cera. Se não precisar de ajustes envia para o laboratório para acrilizar;
- 13.2.2.6. Realizar a prova da prótese, fazer os ajustes oclusal e entrega ao paciente junto com as informações referente a instruções e higiene da prótese;
- 13.2.2.7. Prever mais uma consulta para ajustes.

13.3. Tratamento Endodôntico:

13.3.1. PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA REDE MUNICIPAL REALIZARÁ:

- 13.3.1.1. Primeira análise para avaliação da real necessidade de realização de tratamento de canal.
- 13.3.1.2. Radiografia periapical inicial atestando a necessidade da realização do tratamento.
 - 13.3.1.2.1. A referida radiografia deverá ser encaminhada pela administração à credenciada, para início das atividades.
- 13.3.1.3. Procedimentos administrativos para a liberação do benefício ao munícipe.
- 13.3.1.4. Finalizada as demandas da credenciada que seguem descritas no item 13.3.2. e seus subitens, bem como sendo a opção do paciente, a administração deverá finalizar o atendimento endodôntico com a reconstrução dentária com base na radiografia periapical final encaminhada pela credenciada.

13.3.2. PROFISSIONAL DA CREDENCIADA REALIZARÁ:

- 13.3.2.1. A partir do recebimento da notificação pela administração municipal, realizará o agendamento da primeira consulta no prazo de 05 dias úteis.
- 13.3.2.2. O tratamento endodôntico no prazo de 30 dias corridos, respeitando as seguintes etapas do tratamento:
 - 13.3.2.2.1. Acesso;
 - 13.3.2.2.2. Localização dos canais;
 - 13.3.2.2.3. Exploração;
 - 13.3.2.2.4. Instrumentação;
 - 13.3.2.2.5. Prova do cone com raio X;
 - 13.3.2.2.6. Irrigação final;
 - 13.3.2.2.7. Obturação;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.2.2.8. Selamento provisório;

13.3.2.2.9. Raio X final.

13.3.2.3. Finalizada as etapas e concluído o tratamento, deverá encaminhar a administração a radiografia periapical final, junto com a nota fiscal e demais documentos necessários a liquidação dos serviços.

13.4. Retratamento De Dentes Anteriores E Posteriores

13.4.1. PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA REDE MUNICIPAL REALIZARÁ:

13.4.1.1. Avaliação inicial e verificação de viabilidade da realização dos procedimentos, principalmente no que tange a agravantes que indiquem problemas sistêmicos.

13.4.1.2. Radiografia periapical inicial atestando a necessidade da realização do tratamento.

13.4.1.2.1. A referida radiografia deverá ser encaminhada pela administração à credenciada, para início das atividades.

13.4.1.3. Procedimentos administrativos para a liberação do benefício ao munícipe.

13.4.1.4. Finalizada as demandas da credenciada que seguem descritas no item 13.3.2. e seus subitens, bem como sendo a opção do paciente, a administração deverá finalizar o atendimento endodôntico com a reconstrução dentária com base na radiografia periapical final encaminhada pela credenciada.

13.4.2. PROFISSIONAL DA CREDENCIADA REALIZARÁ:

13.4.2.1. Desobturação dos canais.

13.4.2.2. Odontometria.

13.4.2.3. Instrumentação.

13.4.2.4. Prova do cone (com raio X).

13.4.2.5. Irrigação final.

13.4.2.6. Obturação.

13.4.2.7. Selamento provisório.

13.4.2.8. Raio X final.

13.4.2.9. Finalizada as etapas e concluído o tratamento, deverá encaminhar a administração a radiografia periapical final, junto com a nota fiscal e demais documentos necessários a liquidação dos serviços.

14. Dos Prazos:

14.1. O prazo para a entrega das próteses aos pacientes será de no máximo 40

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(quarenta) dias, a contar da primeira consulta.

14.2. A entrega deverá ocorrer na sede da empresa credenciada, para a vistoria e realização dos ajustes necessários.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.2. Fornece os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

15.3. Fornece os serviços deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Esmeralda/RS;

15.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Esmeralda/RS;

15.6. Submeter a avaliação dos serviços/materiais pelos profissionais cirurgiões dentistas do Município, e caso não atendam às especificações, a(s) próteses(s) será(ão) devolvidas(s), e devem ser refeitas sem ônus para o Município, no prazo constante no item 10.3, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Esmeralda/RS;

15.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais e ou serviços;

15.8. Executar serviços de Reembasamento nas próteses quando solicitado por Profissional Cirurgião Dentista da Rede Municipal;

15.9. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

15.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

15.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Previdência Social e para aprendiz;

15.13. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.

15.14. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

15.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;

15.16. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais, efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

15.17. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do presente instrumento;

16.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

16.1.3. Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

16.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. A seleção dos fornecedores será realizada através de licitação na modalidade credenciamento, com base no Art. 79, II – Seleção a Critério de Terceiros, da Lei 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento da demanda da Secretaria de Saúde;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- g) Realização do certame e julgamento da licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;

20. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a senhora Maristela Borges Saugo, Secretária Municipal da Saúde.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 31 de julho de 2025.

MARISTELA BORGES SAUGO

Secretária Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Esmeralda – Setor de Compras e Licitações

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno, respeitando os detalhamentos dos itens do Termo de Referência, anexo I do presente Instrumento Convocatório, nos termos do Editalde Chamamento Público nº XX/2025, divulgado em XX de XXX de 2025.

Razão Social:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)

Banco:
Agência:
Conta Corrente n.º:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

ELENCAR A LISTA DE SERVIÇOS PARA QUE SE CREDENCIAM



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPFº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/Diretora/etc.),
responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a),
portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para
acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Chamamento Público n.º
XX/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas
no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de ..de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

Termo de credenciamento para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno, respeitando os detalhamentos dos itens do Termo de Referência, anexo I do presente Instrumento Convocatório.

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, Esmeralda/RS, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a)/Empresa _____ (*qualificação completa do Licitante*)_____, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do Art 79, II, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos objetivando a realização de tratamentos endodônticos aos munícipes de baixa renda de Esmeralda/RS com possível fornecimento de próteses dentárias por meio do Programa Sorriso Digno, respeitando os detalhamentos dos itens do Termo de Referência, anexo I do presente Instrumento Convocatório, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Licitatório n.º XXX/2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(dez) anos, iniciando dessa forma em **xxxxx até xxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no **Edital de Chamamento Público Nº xx/2025**, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

OBSERVAÇÃO: *Sobre a nota fiscal apresentada, ao Município, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.*

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;

III- é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV- **É vedado:**

10.5.1. o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

10.5.2. (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

10.5.3. (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

10.5.4. a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

10.5.5. a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Esmeralda – RS, ____ de _____ de ____.



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ailton de Sá Rosa

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

Prefeito Municipal

CREDENCIADO

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Objeto:

Vigência:

Ordem de Serviço/Fornecimento nº:

Data de Início da execução ou fornecimento:

Contratado(a):

CNPJ:

Insc. Estadual

Resp. Legal.:

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome:

Cargo:

Lotação:

Ato de designação:

A partir de:

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de ____/____/20 a ____/____/20.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. Cumprir as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitadas. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM ou () NÃO Observações quanto a notificação:		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação: Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual: ____		



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Data da ocorrência: __/__/____ Retomada: __/__/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica –

Motivação:

Fundamento legal e contratual:
alcançado:

Resultado

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: __/__/____

Publicação do extrato do aditamento: __/__/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção () Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração: __/__/____